

RESOLUÇÃO Nº036/2021

A Comissão Intergestores Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº. 219/2012 de 06/08/2012. Em reunião online realizada no dia 16/09/2021, às 09:00 horas, no auditório na Faculdade Multivix (sede nova) no bairro Monte Belo.

Considerando:

A Portaria nº 1168/GM, que institui a Política Nacional de Atenção ao portador de doença renal, a serem implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de governança;

A Portaria nº 432/SAS que define os parâmetros para credenciamento e habilitação dos serviços de nefrologia;

A RDC 11/2014 e Portaria 389/2014 que estabelece o Regulamento Técnico e Boas Práticas de funcionamento do Serviço de Diálise;

A Portaria GM/MS 3415 de 22.10.2018 que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS de 28/09/2017, a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, e a Portaria nº 1/675/GM/MS, de 07/06/2018, que dispõe sobre os critérios para organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

O ofício nº 099/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim que solicita a proposta de implantação de Serviço de Hemodiálises no município de Itapemirim;

O Parecer Técnico da Referência Técnica da Rede de Urgência e Emergência da Região Sul favorável em 15/09/2021.

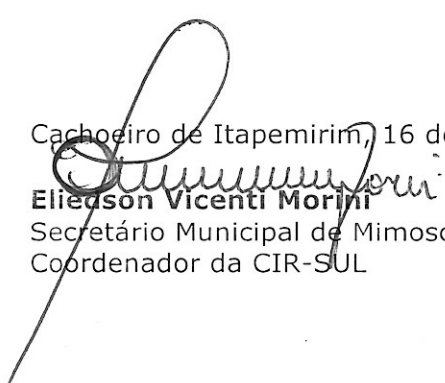
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a solicitação do Município de Itapemirim referente à Implantação do Serviço de Hemodiálise no município de Itapemirim.

Art. 2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2021.


Eliedson Vicente Morini

Secretário Municipal de Mimoso do Sul - ES
Coordenador da CIR-SUL

Eliedson Vicente Morini
Secretário Municipal de Saúde
ES. 006/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itapemirim-ES, 13 de setembro de 2021.

OF. SEMUS Nº 099/ 2021

De: ELISA BARRETO DOS SANTOS DAROZ
Secretária Municipal de Saúde

Ao SR. ELIEDSON VICENTI MORINI
M/D COORDENADOR DA CIR-SUL

Assunto: Proposta de Implantação de Serviço de Hemodiálise no Município de Itapemirim-ES

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, respeitosamente, encaminhar a **Proposta de Implantação de Serviço de Hemodiálise no Município de Itapemirim**, para apresentação e apreciação na próxima reunião de Ordinária da CIR-Sul.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISA BARRETO DOS
SANTOS**
DAROZ:73449644734

Assinado de forma digital por ELISA BARRETO DOS SANTOS
DAROZ:73449644734
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=08346672000165,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARESSENCIAL, ou=RFB e-CPF A1, cn=ELISA BARRETO DOS
SANTOS DAROZ:73449644734
Dados: 2021.09.13 14:21:23 -03'00'

Elisa Barreto dos Santos Daroz
Secretária Municipal de Saúde



PARECER TÉCNICO

Considerando o pedido de Proposta para Implantação de Serviços de Hemodiálise no Município de Itapemirim-ES, após análise da Proposta procede o Parecer Técnico Favorável da Rede de Urgência e Emergência da Região Sul junto ao Ministério da Saúde.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de Setembro de 2021.

Mariângela Soares Rodrigues
Enfermeira
COREN ES 133.824

Mariângela Soares Rodrigues

Enfermeira

Referência Técnica da Rede de Urgência e Emergência da Região Sul



**MUNICÍPIO DE
ITAPEMIRIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MATERNO INFANTIL MENINO JESUS - ITAPEMIRIM-ES

CNPJ DA MANTENEDORA Nº. 27.174.168/0001-70

CNES Nº. 7336578

**PROPOSTA PARA IMPLANTAR SERVIÇO DE TERAPIA RENAL
SUBSTITUTIVA NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES**

**ELISA BARRETO
DOS SANTOS
DAROZ:734496
44734**

Assinado de forma digital por ELISA
BARRETO DOS SANTOS
DAROZ:73449644734
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=08346672000165, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARRESENCIAL, ou=RFB e-CPF A1,
cn=ELISA BARRETO DOS SANTOS
DAROZ:73449644734
Dados: 2021.09.13 14:22:02 -03'00'



**MUNICÍPIO DE
ITAPEMIRIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUMÁRIO

- 1. OBJETIVO**
- 2. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**
- 3. DA INSTITUIÇÃO**
- 4. JUSTIFICATIVA**
- 5. IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA**
- 6. IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA NA
ESTRUTURA FÍSICA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL MENINO JESUS**
- 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é apresentar proposta para implantar serviço de Hemodiálise no Município de Itapemirim-ES, com 20 (vinte) cadeiras, visando atender, prioritariamente, as pessoas da municipalidade, como também de alguns municípios adjacentes que fazem parte da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim-ES, em razão da grande demanda local; bem como, integrar a Rede de Atenção ao Paciente com Doença Renal Crônica – DRC como resposta do sistema de saúde a crescente demanda.

2. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

O município de Itapemirim está localizado no Sul do Estado do Espírito Santo, sendo subdividido em cinco distritos, quais sejam: Itapemirim (Sede), Itapecoá, Rio Muqui, Itaipava e Piabanha do Norte. Encontra-se aproximadamente à 132 km (cento e trinta e dois quilômetros) da capital Vitória e confronta com os seguintes municípios: Marataízes, Piúma, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy, Vargem Alta, Atílio Vivacqua e Cachoeiro de Itapemirim. Juntamente com outros 25 (vinte e cinco) municípios da Região Sul do Estado integra a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI, tendo o município de Itapemirim adotado a Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde.

Sua principal bacia Hidrográfica é a Bacia do Rio Itapemirim, no qual possui uma área de 6.014 km², compreendendo terras dos Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais.

O acesso ao município se dá pelas rodovias federais BR-482, BR-101 e pelas estaduais ES-490, ES-487 e ES-060. A rodovia federal BR-482 se inicia no município de Itapemirim-ES e termina na cidade de Conselheiro Lafaiete-MG.

De acordo com o último Censo Demográfico no ano de 2010, realizado pelo IBGE, a população do município de Itapemirim totaliza em 30.988 (trinta mil, novecentos e oitenta e oito) habitantes, sendo 62% (sessenta e dois por cento) dos habitantes em zona urbana e 38% (trinta e oito por cento) localizados em zona rural e população estimada para o ano de 2020 no município de 34.656 habitantes. (IBGE, 2010).

A rede de oferta de serviço na atenção hospitalar em Itapemirim é formada por 02

(dois) hospitais estabelecidos no município, sendo respectivamente um de gestão municipal e outro filantrópico, além de hospitais de referência via programação e pactuações da CIR (Comissão Intergestores Regional), onde quase toda a parte especializada na atenção hospitalar é realizada por hospitais de referência, sobrando uma parte significativa em um nível de complexidade menor para os hospitais aqui estabelecidos, mesmo sendo o hospital de gestão municipal considerado de pequeno porte, ainda assim, oferta vários serviços especializados.

3. DA INSTITUIÇÃO

O Hospital Materno Infantil Menino Jesus, situado a Rua Dinowalde Rodrigues Peçanha, s/nº., Itaipava, Itapemirim-ES, é uma instituição municipal, vinculada ao SUS (Sistema Único de Saúde), que presta serviços hospitalares e de diagnóstico ao município de Itapemirim/ES e outros municípios adjacentes.

A instituição é gerida pela Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme Convênio firmado entre as partes.

4. JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Atenção Integral ao Portador de Doença Renal busca prevenir a doença através de medidas de promoção e prevenção, apresentando dentre os seus objetivos principais, ampliar a cobertura no atendimento aos portadores de Insuficiência Renal Crônica nas suas várias modalidades de Terapia Renal Substitutiva (TRS).

A Doença Renal Crônica (DRC) é uma enfermidade de curso prolongado e geralmente assintomático, que se caracteriza pela alteração da função renal, é um dos principais fatores determinantes de risco de eventos cardiovasculares, e tem como causas mais comuns a hipertensão arterial, o Diabetes Mellitus, a Litíase Renal, as Glomerulonefrites. Por esses fatores e outros agravos relacionados à DRC é considerada hoje como um problema de saúde pública mundial.

Quando os rins sofrem de alguma doença crônica que leva à perda de suas funções, ocorre a insuficiência renal e é preciso substituir essas funções pela diálise ou, em casos específicos, por transplante renal. A diálise visa repor as funções dos rins,



MUNICÍPIO DE
ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

retirando as substâncias tóxicas e o excesso de água e sais minerais do organismo, estabelecendo assim uma nova situação de equilíbrio.

Já a Hemodiálise, por sua vez, é o procedimento através do qual uma máquina filtra e limpa o sangue, fazendo parte do trabalho que o rim doente não pode fazer. O procedimento retira do corpo os resíduos prejudiciais à saúde, como o excesso de sal e de líquidos. Também controla a pressão arterial e ajuda o organismo a manter o equilíbrio de substâncias como sódio, potássio, uréia e creatinina.

Houve nos últimos anos um aumento relevante do número de pacientes com insuficiência renal crônica, o qual tem crescido em todo o mundo, inclusive no Brasil. Alguns já se referem à doença como a “nova epidemia do século XXI”. (BASTOS, 2008).

No Brasil, estima-se que cerca de 1,4 milhões de indivíduos tenham problemas renais, mas 70% (setenta por cento) não sabem disso. Em 2010, cerca de 100 (cem) mil pacientes estavam em diálise e 35 (trinta e cinco) mil transplantados renais com enxerto funcionante. (SBN - Sociedade Brasileira de Nefrologia¹).

Desta forma, a Doença Renal Crônica (DRC) constitui um problema, cujo impacto no plano individual e coletivo pode ser expresso pelo sofrimento que a enfermidade acarreta, bem como seus custos crescentes associados não só à terapia renal substitutiva (TRS), mas também às comorbidades presentes nesta população. A DRC é um importante fator de risco para doença cardiovascular, independentemente da doença de base que determinou a disfunção renal. Assim, já há recomendações para que o paciente portador desta patologia seja visto como um paciente com alto risco cardíaco, o que remete à atitude a ser empregada visando à redução de outros fatores, como hipertensão arterial, fumo, peso, sedentarismo, dislipidemia, etc.

Seu enfrentamento implica a necessidade de desenvolver estratégias com ações que favoreçam e priorizem o enfoque individual e coletivo e que diminuam a morbidade e mortalidade pela DRC. Faz-se necessário refletir sobre estratégias que contribuam para maior efetividade deste tratamento.

A Rede de Assistência em Nefrologia de Alta Complexidade disponível no Espírito Santo encontra-se sobrecarregada, e há existência decréscimo crescente de

¹ <https://www.sbn.org.br/>

pacientes em todo Estado, assim como na Região Sul. Pensando na Rede de Atenção a Pessoa com Doença Renal Crônica - DRC, a ser operacionalizada na lógica da linha de cuidado, visando à manutenção da função renal, e quando a progressão da doença é definitiva, a lentificação na velocidade de perda da função renal, em muitos casos necessitando de abordagem terapêutica mais célere, pressupõe-se a criação de novos setores para assistência ao paciente com DRC.

Trata-se, portanto, de uma proposta de organização e implantação de serviço no município de Itapemirim-ES, que objetiva desenvolver a Rede de Atenção ao Paciente com Doença Renal Crônica - DRC, buscando a garantia da continuidade e integralidade da atenção. Em função dos pacientes acometidos por insuficiência renal crônica dessa região e reconhecendo a importância das razões apresentadas anteriormente, faz-se necessário a ampliação do serviço de Terapia Renal Substitutiva, evitando-se, assim, o deslocamento de pacientes por, aproximadamente, 45 (quarenta e cinco) ou 100 (cem) quilômetros para a realização deste tipo de tratamento e suas complexidades em outros municípios, trazendo inegáveis vantagens clínicas e psicossociais, ampliando, desta forma, o acesso ao tratamento dentro dos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde, de Universalidade, Integralidade e Equidade.

5. IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA

O município de Itapemirim-ES possui em média 18 (dezoito) pacientes que necessitam de tratamento de hemodiálise, os quais se deslocam três vezes por semana, em média 50 km (cinquenta quilômetros) ou mais por viagem, para efetuar o referido procedimento em municípios que prestam o serviço, tendo que sair de suas residências por volta das 04h00min da manhã com retorno às 20h00min ou mais, devido os veículos serem de utilidade coletiva. Além disso, os pacientes tem que conviver com o estresse permanente do trânsito nas rodovias deparando-se diversas vezes com acidentes e paralisações que contribuem para ampliar o tempo da viagem, e, conseqüentemente acabam ficando com seu estado de saúde ainda mais debilitado. Considerando que a região Sul é constituída de 26 (vinte e seis) municípios, possuindo uma população estimada de 678.061 habitantes, com média em 2021 de 509 (quinhentos e nove) pacientes em estágio "V" da Doença Renal Crônica (Fase

terminal de Insuficiência Renal Crônica). Além disso, estudos evidenciaram que a incidência anual estimada de pacientes novos em Diálise de 0,014% da população com 20 (vinte) anos e mais. Nesse contexto crescente o atual número de serviços credenciados continuará insuficiente para a demanda da região. (Fonte: SESA).

Diante deste cenário, o município de Itapemirim-ES considera que a implantação do serviço de Terapia Renal Substitutiva propiciará ampliação da oferta do serviço na região Sul, reduzindo o vazio assistencial futuro deste serviço.

Nesse sentido a gestão municipal buscou os instrumentos legais por entendermos que este nosocômio, através da Santa Casa, detém de infra-estrutura e capacidade técnico-científico para gestão e execução do serviço de alta complexidade.

Objetivando um atendimento universal e preencher lacunas de prestação dos serviços de saúde no que tange a rede de crônicos no Estado do Espírito Santo, no âmbito paciente renal crônico, o município fez constar em seu Plano Municipal de Saúde 2022-2025 a proposta de implantar serviço especializado em Nefrologia para Terapia Renal Substitutiva.

Da atenta análise da Portaria GM/MS nº. 389, de 13 de março de 2014, em seus capítulos primeiro e segundo, tem-se as diretrizes para a organização da linha do cuidado da pessoa com doença renal crônica (DRC) destinada ao cuidado ambulatorial pré-dialítico, onde podemos observar que no âmbito da atenção básica e média complexidade compete à gestão municipal papel de acompanhar e acolher os pacientes em DRC, ou seja, atuar em diversos estágios da linha de cuidados desses pacientes até a indicação da terapia renal Substitutiva, considerando ainda as alterações da Portaria GM/MS nº. 1.675, de 7 de junho de 2018.

A Terapia Renal Substitutiva constitui a Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia, sendo um dos pontos da rede que demandam maior suporte tecnológico e científico para execução, com equipe multiprofissional especializada em Nefrologia e estruturas de apoio para habilitação do serviço conforme Portaria GM/MS nº. 389, de 13 de março de 2014, em seu capítulo terceiro, bem como as alterações constantes na Portaria GM/MS nº. 1.675, de 7 de junho de 2018.



**6. IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA NA
ESTRUTURA FÍSICA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL MENINO JESUS,
EM ITAPEMIRIM-ES**

O Hospital Materno Infantil Menino Jesus é gerido pela Santa Casa de Misericórdia e tem a missão de atender todos os seus usuários com excelência, oferecendo assistência de qualidade e promovendo a sua recuperação no menor tempo possível, sendo o único estabelecimento hospitalar do município de Itapemirim-ES, sendo toda a assistência prestada pelo SUS, contando com Unidade de Pronto Atendimento, Maternidade, Centro Cirúrgico e Unidade de Terapia Intensiva.

A unidade de Pronto Atendimento em referência está inserida na rede de urgência de emergência, como porta de entrada, em consonância com a Portaria GM/MS nº. 2395, de 11 de outubro de 2011.

A Instituição além de estar habilitada para prestar os primeiros atendimentos em ambiente de Pronto Atendimento com sala de emergência dispõe de suporte tecnológico e humano qualificado ao paciente nos casos de intercorrências que ocorrerem durante o processo de diálise, garantindo a estabilização do paciente, possui também estrutura para suporte imediato em Unidade de Terapia Intensiva para os pacientes que apresentarem intercorrências que ocorrerem durante o processo de diálise.

O estabelecimento hospitalar está inserido no sistema estadual de regulação de leitos, desta forma torna-se mais ágil o processo de alocação de vagas para continuidade à assistência de intercorrências ou agravamento de quadro clínico não compatível à capacidade instalada do Hospital.

A estrutura física em funcionamento está em consonância com a Resolução RDC 50, do Ministério da Saúde, para serviço de central de esterilização de material e demais serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como preenche os demais requisitos constantes em outras legislações penitentes ao serviço de Terapia Renal Substitutiva.

A Portaria GM/MS nº. 389, de 13 de março de 2014, em seus capítulos terceiro, quarto e quinto definem os critérios e atribuições de unidade especializada em TRS (Terapia Renal Substitutiva) - diálise, onde se evidencia a especificidade de suporte tecnológico e científico bem como equipe multiprofissional especializada em Nefrologia e estruturas de apoio para funcionalidade da Unidade, considerando

também as alterações propostas na Portaria GM/MS nº. 1.675, de 07 de junho de 2018, os quais alguns deles já se tem em execução no Hospital Materno Infantil Menino Jesus.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para assumir o serviço de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia e a Unidade Especializada em DRC com TRS/diálise, o município já fez constar no novo Plano de Saúde 2022-2025, com inclusão de diretrizes e metas no nível de assistência em alta complexidade, até então sob governabilidade do Estado do Espírito Santo.

Ressaltamos também que, além das alterações no Plano Municipal de Saúde 2022-2025, também serão necessários alterações no organograma da Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim-ES para inclusão do eixo de cargos na administração pública voltada a gerência de serviço de alta complexidade.

Considerando que a gerência do Hospital é realizada pela Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, através de Convênio firmado entre as partes, propiciará o município a manter seu perfil de governança com ações de monitoramento do serviço na busca da execução integral do objeto originalmente pactuado, bem como aprimorar as ações no âmbito do componente da atenção básica e da Atenção Especializada Ambulatorial, conforme preconizado na Portaria GM/MS nº. 389, de 13 de março de 2014 e Portaria GM/MS nº. 1.675, de 07 de junho de 2018.

Nesse sentido, o pleito faz-se necessário para otimização dos serviços e organização mais efetiva e eficaz do serviço de TRS/Diálise no município de Itapemirim-ES, cujo repasse do recurso necessário se dará por parte da União, Estado do Espírito Santo e Municípios que fizerem parte da adesão ao serviço no município de Itapemirim (por meio de PPI), bem como pelo Fundo de Saúde, para repasse de recurso, o qual é de fundamental importância para a promoção, prevenção e recuperação da saúde de inúmeros cidadãos capixabas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itapemirim-ES, 13 de setembro de 2021.

OF. SEMUS Nº 099/ 2021

De: ELISA BARRETO DOS SANTOS DAROZ
Secretária Municipal de Saúde

Ao SR. ELIEDSON VICENTI MORINI
M/D COORDENADOR DA CIR-SUL

Assunto: Proposta de Implantação de Serviço de Hemodiálise no Município de Itapemirim-ES

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, respeitosamente, encaminhar a **Proposta de Implantação de Serviço de Hemodiálise no Município de Itapemirim**, para apresentação e apreciação na próxima reunião de Ordinária da CIR-Sul.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Elisa Barreto dos Santos Daroz
Secretária Municipal de Saúde

Elisa Barreto dos Santos Daroz
Secretária de Saúde
de Itapemirim-ES
Mat. nº 50901501

Recebi em 14/09/21
Robson Reis



MUNICÍPIO DE
ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MATERNO INFANTIL MENINO JESUS - ITAPEMIRIM-ES

CNPJ DA MANTENEDORA Nº. 27.174.168/0001-70

CNES Nº. 7336578

**PROPOSTA PARA IMPLANTAR SERVIÇO DE TERAPIA RENAL
SUBSTITUTIVA NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES**

ELISA BARRETO
DOS SANTOS
DAR0Z:734496
44734

Assinado de forma digital por ELISA
BARRETO DOS SANTOS
DAR0Z:73449644734
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=08346572000165, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARRESENCIAL, ou=RFB e-CPF A1,
cn=ELISA BARRETO DOS SANTOS
DAR0Z:73449644734
Dados: 2021.09.13 14:22:02 -03'00'

*Recebido em 14/09/21
Ketson Reis.*



**MUNICÍPIO DE
ITAPEMIRIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUMÁRIO

- 1. OBJETIVO**
- 2. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**
- 3. DA INSTITUIÇÃO**
- 4. JUSTIFICATIVA**
- 5. IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA**
- 6. IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA NA
ESTRUTURA FÍSICA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL MENINO JESUS**
- 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é apresentar proposta para implantar serviço de Hemodiálise no Município de Itapemirim-ES, com 20 (vinte) cadeiras, visando atender, prioritariamente, as pessoas da municipalidade, como também de alguns municípios adjacentes que fazem parte da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim-ES, em razão da grande demanda local; bem como, integrar a Rede de Atenção ao Paciente com Doença Renal Crônica – DRC como resposta do sistema de saúde a crescente demanda.

2. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

O município de Itapemirim está localizado no Sul do Estado do Espírito Santo, sendo subdividido em cinco distritos, quais sejam: Itapemirim (Sede), Itapecoá, Rio Muqui, Itaipava e Piabanha do Norte. Encontra-se aproximadamente à 132 km (cento e trinta e dois quilômetros) da capital Vitória e confronta com os seguintes municípios: Marataízes, Piúma, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy, Vargem Alta, Atilio Vivacqua e Cachoeiro de Itapemirim. Juntamente com outros 25 (vinte e cinco) municípios da Região Sul do Estado integra a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI, tendo o município de Itapemirim adotado a Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde.

Sua principal bacia Hidrográfica é a Bacia do Rio Itapemirim, no qual possui uma área de 6.014 km², compreendendo terras dos Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais.

O acesso ao município se dá pelas rodovias federais BR-482, BR-101 e pelas estaduais ES-490, ES-487 e ES-060. A rodovia federal BR-482 se inicia no município de Itapemirim-ES e termina na cidade de Conselheiro Lafaiete-MG.

De acordo com o último Censo Demográfico no ano de 2010, realizado pelo IBGE, a população do município de Itapemirim totaliza em 30.988 (trinta mil, novecentos e oitenta e oito) habitantes, sendo 62% (sessenta e dois por cento) dos habitantes em zona urbana e 38% (trinta e oito por cento) localizados em zona rural e população estimada para o ano de 2020 no município de 34.656 habitantes. (IBGE, 2010).

A rede de oferta de serviço na atenção hospitalar em Itapemirim é formada por 02

(dois) hospitais estabelecidos no município, sendo respectivamente um de gestão municipal e outro filantrópico, além de hospitais de referência via programação e pactuações da CIR (Comissão Intergestores Regional), onde quase toda a parte especializada na atenção hospitalar é realizada por hospitais de referência, sobrando uma parte significativa em um nível de complexidade menor para os hospitais aqui estabelecidos, mesmo sendo o hospital de gestão municipal considerado de pequeno porte, ainda assim, oferta vários serviços especializados.

3. DA INSTITUIÇÃO

O Hospital Materno Infantil Menino Jesus, situado a Rua Dinowalde Rodrigues Peçanha, s/nº., Itaipava, Itapemirim-ES, é uma instituição municipal, vinculada ao SUS (Sistema Único de Saúde), que presta serviços hospitalares e de diagnóstico ao município de Itapemirim/ES e outros municípios adjacentes.

A instituição é gerida pela Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme Convênio firmado entre as partes.

4. JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Atenção Integral ao Portador de Doença Renal busca prevenir a doença através de medidas de promoção e prevenção, apresentando dentre os seus objetivos principais, ampliar a cobertura no atendimento aos portadores de Insuficiência Renal Crônica nas suas várias modalidades de Terapia Renal Substitutiva (TRS).

A Doença Renal Crônica (DRC) é uma enfermidade de curso prolongado e geralmente assintomático, que se caracteriza pela alteração da função renal, é um dos principais fatores determinantes de risco de eventos cardiovasculares, e tem como causas mais comuns a hipertensão arterial, o Diabetes Mellitus, a Litíase Renal, as Glomerulonefrites. Por esses fatores e outros agravos relacionados à DRC é considerada hoje como um problema de saúde pública mundial.

Quando os rins sofrem de alguma doença crônica que leva à perda de suas funções, ocorre a insuficiência renal e é preciso substituir essas funções pela diálise ou, em casos específicos, por transplante renal. A diálise visa repor as funções dos rins,

retirando as substâncias tóxicas e o excesso de água e sais minerais do organismo, estabelecendo assim uma nova situação de equilíbrio.

Já a Hemodiálise, por sua vez, é o procedimento através do qual uma máquina filtra e limpa o sangue, fazendo parte do trabalho que o rim doente não pode fazer. O procedimento retira do corpo os resíduos prejudiciais à saúde, como o excesso de sal e de líquidos. Também controla a pressão arterial e ajuda o organismo a manter o equilíbrio de substâncias como sódio, potássio, uréia e creatinina.

Houve nos últimos anos um aumento relevante do número de pacientes com insuficiência renal crônica, o qual tem crescido em todo o mundo, inclusive no Brasil. Alguns já se referem à doença como a “nova epidemia do século XXI”. (BASTOS, 2008).

No Brasil, estima-se que cerca de 1,4 milhões de indivíduos tenham problemas renais, mas 70% (setenta por cento) não sabem disso. Em 2010, cerca de 100 (cem) mil pacientes estavam em diálise e 35 (trinta e cinco) mil transplantados renais com enxerto funcionante. (SBN - Sociedade Brasileira de Nefrologia¹).

Desta forma, a Doença Renal Crônica (DRC) constitui um problema, cujo impacto no plano individual e coletivo pode ser expresso pelo sofrimento que a enfermidade acarreta, bem como seus custos crescentes associados não só à terapia renal substitutiva (TRS), mas também às comorbidades presentes nesta população. A DRC é um importante fator de risco para doença cardiovascular, independentemente da doença de base que determinou a disfunção renal. Assim, já há recomendações para que o paciente portador desta patologia seja visto como um paciente com alto risco cardíaco, o que remete à atitude a ser empregada visando à redução de outros fatores, como hipertensão arterial, fumo, peso, sedentarismo, dislipidemia, etc.

Seu enfrentamento implica a necessidade de desenvolver estratégias com ações que favoreçam e priorizem o enfoque individual e coletivo e que diminuam a morbidade e mortalidade pela DRC. Faz-se necessário refletir sobre estratégias que contribuam para maior efetividade deste tratamento.

A Rede de Assistência em Nefrologia de Alta Complexidade disponível no Espírito Santo encontra-se sobrecarregada, e há existência decréscimo crescente de

¹ <https://www.sbn.org.br/>

terminal de Insuficiência Renal Crônica). Além disso, estudos evidenciaram que a incidência anual estimada de pacientes novos em Diálise de 0,014% da população com 20 (vinte) anos e mais. Nesse contexto crescente o atual número de serviços credenciados continuará insuficiente para a demanda da região. (Fonte: SESA).

Diante deste cenário, o município de Itapemirim-ES considera que a implantação do serviço de Terapia Renal Substitutiva propiciará ampliação da oferta do serviço na região Sul, reduzindo o vazio assistencial futuro deste serviço.

Nesse sentido a gestão municipal buscou os instrumentos legais por entendermos que este nosocômio, através da Santa Casa, detém de infra-estrutura e capacidade técnico-científico para gestão e execução do serviço de alta complexidade.

Objetivando um atendimento universal e preencher lacunas de prestação dos serviços de saúde no que tange a rede de crônicos no Estado do Espírito Santo, no âmbito paciente renal crônico, o município fez constar em seu Plano Municipal de Saúde 2022-2025 a proposta de implantar serviço especializado em Nefrologia para Terapia Renal Substitutiva.

Da atenta análise da Portaria GM/MS nº. 389, de 13 de março de 2014, em seus capítulos primeiro e segundo, tem-se as diretrizes para a organização da linha do cuidado da pessoa com doença renal crônica (DRC) destinada ao cuidado ambulatorial pré-dialítico, onde podemos observar que no âmbito da atenção básica e média complexidade compete à gestão municipal papel de acompanhar e acolher os pacientes em DRC, ou seja, atuar em diversos estágios da linha de cuidados desses pacientes até a indicação da terapia renal Substitutiva, considerando ainda as alterações da Portaria GM/MS nº. 1.675, de 7 de junho de 2018.

A Terapia Renal Substitutiva constitui a Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia, sendo um dos pontos da rede que demandam maior suporte tecnológico e científico para execução, com equipe multiprofissional especializada em Nefrologia e estruturas de apoio para habilitação do serviço conforme Portaria GM/MS nº. 389, de 13 de março de 2014, em seu capítulo terceiro, bem como as alterações constantes na Portaria GM/MS nº. 1.675, de 7 de junho de 2018.



**MUNICÍPIO DE
ITAPEMIRIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pacientes em todo Estado, assim como na Região Sul. Pensando na Rede de Atenção a Pessoa com Doença Renal Crônica - DRC, a ser operacionalizada na lógica da linha de cuidado, visando à manutenção da função renal, e quando a progressão da doença é definitiva, a lentificação na velocidade de perda da função renal, em muitos casos necessitando de abordagem terapêutica mais célere, pressupõe-se a criação de novos setores para assistência ao paciente com DRC.

Trata-se, portanto, de uma proposta de organização e implantação de serviço no município de Itapemirim-ES, que objetiva desenvolver a Rede de Atenção ao Paciente com Doença Renal Crônica - DRC, buscando a garantia da continuidade e integralidade da atenção. Em função dos pacientes acometidos por insuficiência renal crônica dessa região e reconhecendo a importância das razões apresentadas anteriormente, faz-se necessário a ampliação do serviço de Terapia Renal Substitutiva, evitando-se, assim, o deslocamento de pacientes por, aproximadamente, 45 (quarenta e cinco) ou 100 (cem) quilômetros para a realização deste tipo de tratamento e suas complexidades em outros municípios, trazendo inegáveis vantagens clínicas e psicossociais, ampliando, desta forma, o acesso ao tratamento dentro dos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde, de Universalidade, Integralidade e Equidade.

5. IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA

O município de Itapemirim-ES possui em média 18 (dezoito) pacientes que necessitam de tratamento de hemodiálise, os quais se deslocam três vezes por semana, em média 50 km (cinquenta quilômetros) ou mais por viagem, para efetuar o referido procedimento em municípios que prestam o serviço, tendo que sair de suas residências por volta das 04h00min da manhã com retorno às 20h00min ou mais, devido os veículos serem de utilidade coletiva. Além disso, os pacientes tem que conviver com o estresse permanente do trânsito nas rodovias deparando-se diversas vezes com acidentes e paralisações que contribuem para ampliar o tempo da viagem, e, conseqüentemente acabam ficando com seu estado de saúde ainda mais debilitado. Considerando que a região Sul é constituída de 26 (vinte e seis) municípios, possuindo uma população estimada de 678.061 habitantes, com média em 2021 de 509 (quinhentos e nove) pacientes em estágio "V" da Doença Renal Crônica (Fase

RESOLUÇÃO Nº 178/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2021, às 14 horas, por web conferência.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1168, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a serem implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de governa;

A Portaria SAS nº 432, 06 de junho de 2006, que define os parâmetros para credenciamento e habilitação dos serviços de nefrologia;

A RDC/ANVISA nº 11, de 13 de março de 2014, que estabelece o Regulamento Técnico e Boas Práticas de funcionamento do Serviço de Diálise;

A Portaria GM/MS 3415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS de 28/09/2017, a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, e a Portaria nº 1/675/GM/MS, de 07/06/2018, que dispõe sobre os critérios para organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

O ofício nº 099/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim que solicita a proposta de implantação de Serviço de Hemodiálises no município de Itapemirim.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução nº036/2021 – CIR SUL, que aprova a solicitação de implantação do Serviço de Hemodiálise, no município de Itapemirim - ES.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de outubro de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 22/10/2021 07:08:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2021 07:08:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LOPES FERNANDES (CHEFE NÚCLEO QCE-05 - CIB - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-NGMNXG>